



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo município de Colatina para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências".

A proposição foi protocolizada no dia 01/10/2021 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É a suma necessária.

Trata o projeto de lei em análise sobre modificação da legislação municipal que trata sobre contratação por tempo determinado no Município de Colatina visando à adequação da lei municipal vigente a constituição federal e demais legislação correlata.

Convém ponderar que o art. 37, inciso IX, da CF/88 é possível a realização de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público desde que haja prévia autorização legislativa.

No que diz respeito ao mérito conforme Mensagem nº 113/2021 o Município atualmente possui 02 (duas) leis que versam sobre a referida matéria existindo, portanto, vários conflitos entre as referidas legislações, o que causa uma insegurança jurídica.

Necessário enaltecer ainda que além de tal fato, ambas as leis vigentes já foram objeto de notificação e recomendação de órgãos de controle, sendo inclusive objeto de ação direta de inconstitucionalidade junto ao TJES.

Dessa forma, considerando que a matéria abordada visa garantir o acesso aos serviços públicos essenciais de nossos Municípios e estando atendidos os requisitos legais e constitucionais, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento do projeto em análise para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.

MIGUEL ANGELO G. CHIEPPE
Presidente

JOAO MARCOS CUNHA FILHO
Vice-Presidente

OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Membro

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.